



CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DO LEGISLATIVO Nº054/2025

PROJ. Nº 054/2025
PRESIDENTE

“Cria o cargo de Ouvidor Administrativo da Câmara Municipal de Tocantins nos termos que especifica e dá outras Providências”

Autoria: Mesa Diretora.

A Câmara Municipal de Tocantins, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o cargo de Ouvidor Administrativo na Câmara Municipal de Tocantins, nos termos desta lei.

Parágrafo único. O Ouvidor Administrativo atuará em conjunto com o Vereador Ouvidor, a quem compete a representação institucional da Ouvidoria da Câmara Municipal de Tocantins.

Art. 2º - O cargo de Ouvidor Administrativo pertence ao quadro de cargos de provimento em comissão por recrutamento amplo, com I (uma) vaga, e é de livre nomeação e exoneração.

Art. 3º - As descrições e as atribuições do cargo de Ouvidor Administrativo são as constantes do Anexo I.

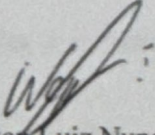
Art. 4º - O vencimento e o nível salarial do cargo de Ouvidor Administrativo são os constantes do Anexo II.

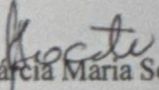
Art. 5º - As despesas decorrentes do disposto nesta lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento Municipal destinado ao Poder Legislativo de Tocantins.

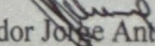
Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

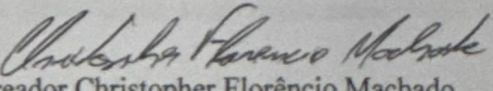
Plenário Dr. Manoel Cataldo, da Câmara Municipal de Tocantins, em 24 de Novembro de 2025.

Mesa Diretora Biênio: 2025/2026


Vereador Washington Luiz Nunes Apolinário
Presidente


Vereadora Marcia Maria Soares Cocati
Vice-Presidente


Vereador Jorge Antônio Brum
1º Secretário


Vereador Christopher Florêncio Machado
2º Secretário

TEL.: (32) 3574-1098 - 3574-1813

Avenida Padre Macário, 290 - Centro - CEP 36512-000 - Tocantins - Minas Gerais

camara@cmtocantins.mg.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

Cargo: Ouvidor Administrativo
Grupo: Assessoramento
Recrutamento: Amplo
Qualificação: Ensino médio

Atribuições do cargo:

- 1 – Dirigir, coordenar e gerenciar as ações da Ouvidoria, estabelecendo mecanismos que promovam a participação do usuário na administração pública da Câmara Municipal de Tocantins;
- 2 – Acompanhar a prestação dos serviços, visando garantir a sua efetividade;
- 3 – Propor aperfeiçoamentos na prestação dos serviços;
- 4 – Auxiliar na prevenção e na correção dos atos e procedimentos incompatíveis com os princípios estabelecidos nas normas reguladoras de Ouvidoria pública;
- 5 – Propor a adoção de medidas para a defesa dos direitos do usuário, em observância às determinações da legislação vigente;
- 6 – Receber, analisar e encaminhar às autoridades competentes as manifestações do usuário perante a Câmara Municipal de Tocantins, acompanhando o tratamento e a efetiva conclusão;
- 7 – Promover, quando cabível, a adoção de mediação e conciliação entre a Câmara Municipal de Tocantins e o usuário, sem prejuízo da ação de outros setores competentes;
- 8 – Elaborar, anualmente, relatório de gestão;
- 9 – Intervir nos fluxos de comunicação entre a Câmara Municipal de Tocantins e o cidadão, a fim de cumprir as determinações das Leis Federais nºs 12.527 (LAI), de 18 de novembro de 2011, e 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), e das diretrizes exaradas pela ouvidoria;
- 10 – Coordenar as atividades de processamento dos pedidos de informação, apresentados diretamente à Câmara Municipal de Tocantins, ou via sistemas da LAI, se for o caso, em atendimento às diretrizes exaradas pela ouvidoria;
- 11 – Promover a integração com outros sistemas de ouvidoria para recebimento e destinação de manifestações e pedidos de informações direcionados a múltiplos entes federativos, em atendimento às diretrizes exaradas pela ouvidoria;
- 12 – Implementar ações e medidas necessárias para averiguar a veracidade das denúncias recebidas formalmente;
- 13 – Coordenar as atividades referentes à Lei Federal nº 13.709/18 (LGPD), adotando medidas para a proteção e o tratamento de dados pessoais, em atendimento às diretrizes exaradas pela ouvidoria;
- 14 – Informar, divulgar e prestar esclarecimentos de interesse público quanto às atividades desenvolvidas pela Ouvidoria da Câmara Municipal de Tocantins;
- 15 – Solicitar aos órgãos públicos e privados dados e informações que interessem aos trabalhos da Ouvidoria da Câmara Municipal de Tocantins.
- 16 – E outras atribuições definidas Pelo Presidente da Câmara Municipal.

TEL.: (32) 3574-1098 - 3574-1813

Avenida Padre Macário, 290 - Centro - CEP 36512-000 - Tocantins - Minas Gerais

camara@cmtocantins.mg.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

Cargo de provimento em comissão

Ouvidor Administrativo

Nível

Nível	Valor (em RS)
	RS 2.400,00



TEL.: (32) 3574-1098 - 3574-1813

camara@cmtocantins.mg.gov.br

Avenida Padre Macário, 290 - Centro - CEP 36512-000 - Tocantins - Minas Gerais



CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DO LEGISLATIVO Nº054/2025

Senhores vereadores (a),

Encaminho à apreciação e deliberação desta respeitável Casa Legislativa o Projeto de Lei que cria o cargo de Ouvidor Administrativo da Câmara Municipal de Tocantins, inserido no quadro de provimento em comissão, com atribuições específicas no âmbito da Ouvidoria do Poder Legislativo.

A presente proposição tem por objetivo fortalecer os mecanismos de escuta ativa e participação cidadã no âmbito do Poder Legislativo municipal, por meio da estruturação da Ouvidoria com o suporte técnico-administrativo de um servidor especificamente designado para a função de Ouvidor Administrativo. Trata-se de medida de modernização institucional que valoriza a comunicação transparente entre o cidadão e a Câmara, além de reforçar o controle social e o respeito aos direitos do usuário de serviços públicos.

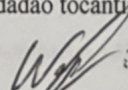
O cargo de Ouvidor Administrativo, de natureza comissionada e recrutamento amplo, destina-se a executar as atividades operacionais da Ouvidoria Legislativa, viabilizando o recebimento, análise e encaminhamento de manifestações, bem como o cumprimento das diretrizes legais relativas à transparência, ao acesso à informação (Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011) e à proteção de dados pessoais (Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018). Em conjunto com o Vereador Ouvidor — responsável pela representação política da Ouvidoria — o Ouvidor Administrativo atuará na gestão cotidiana das demandas, emissão de relatórios e interlocução com órgãos internos e externos.

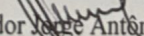
Para além do exposto, cumpre destacar que a presente proposta atende diretamente a orientações reiteradas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE-MG, no sentido de que os Poderes Legislativos municipais estruturarem suas Ouvidorias com pessoal qualificado e função definida. Em publicação recente, o TCE-MG reforçou que a existência de Ouvidoria é obrigatória para todos os órgãos públicos e recomendou a institucionalização de cargos técnicos para garantir sua efetividade (disponível em: <https://www.tce.mg.gov.br/noticia/Detalhe/1111627916>).

Como órgão de controle externo, o TCE-MG tem se posicionado pela necessidade de profissionalização da atividade de ouvidoria, especialmente para que a função não se restrinja à atuação protocolar de agentes políticos, mas sim conte com estrutura administrativa mínima e agente capacitado para o desempenho técnico e célere das atribuições. Nesse sentido, a criação do cargo de Ouvidor Administrativo representa conformidade institucional com as diretrizes do controle externo e com as boas práticas de governança pública.

Assim, a iniciativa ora submetida à apreciação desta Casa Legislativa busca promover eficiência administrativa, transparência pública e controle social efetivo, em consonância com os princípios constitucionais da moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil), bem como com as diretrizes de modernização da gestão legislativa.

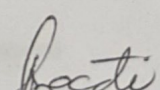
Diante disso, solicito o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação da presente proposição, certos de que sua implementação resultará em avanços institucionais e no fortalecimento do canal de interlocução entre o Poder Legislativo e o cidadão tocantinense.

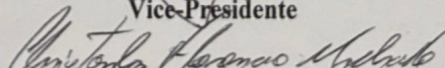

Vereador Washington Luiz Nunes Apolinário
Presidente


Vereador Jorge Antônio Brum
1º Secretário

TEL.: (32) 3574-1098 - 3574-1813

Avenida Padre Macário, 290 - Centro - CEP 36512-000 - Tocantins - Minas Gerais


Vereadora Márcia Maria Soares Cocati
Vice-Presidente


Vereador Christopher Florêncio Machado
2º Secretário

camara@cmtocantins.mg.gov.br



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Presidência

Ofício Circular nº 26675/2025

Em 13 de novembro de 2025.

Ref.: Recomendação conjunta destinada ao cumprimento da Lei Federal nº 13.460/2017 e Programa de Apoio à Estruturação de Ouvidorias Municipais

Senhor(a) Prefeito(a) e Senhor(a) Presidente da Câmara Municipal,

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG, no exercício de sua missão institucional e em consonância com seu compromisso de contribuir para o aprimoramento da gestão pública, dirige-se a Vossas Excelências para reforçar a importância do cumprimento da Lei Federal nº 13.460/2017, que regulamenta o direito de participação do usuário na administração pública, previsto no art. 37, § 3º, I, da Constituição Federal.

Essa legislação estabelece parâmetros para a atuação da ouvidoria ou de unidade responsável pelo recebimento de manifestações do usuário, definindo competências, prazos e mecanismos de transparência, essenciais para assegurar a proteção e defesa dos direitos dos cidadãos. Cumpre destacar que os prazos para sua implementação, fixados pelo art. 25, expiraram em 2019, tornando imprescindível a adoção das medidas necessárias pelos entes municipais.

Com o objetivo de apoiar os órgãos que ainda não dispõem de ouvidoria, a Ouvidoria do TCEMG, a Ouvidoria-Geral do Estado, o Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais, o Ministério Público do Estado de Minas Gerais e a Controladoria-Geral da União – CGU disponibilizarão, a partir de janeiro de 2026, um **Programa de Apoio à Estruturação de Ouvidorias Municipais**, que oferecerá suporte técnico por meio de **Encontros Regionais e outras ações voltadas à capacitação**.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Presidência

O lançamento oficial do programa ocorrerá em **27 de novembro de 2025, às 14h30**, em reunião técnica transmitida pelo canal do TCEMG no YouTube (<https://www.youtube.com/tcemgoficial>). A participação da prefeitura e da câmara municipal é fundamental para a compreensão das etapas e dos benefícios dessa iniciativa.

Ressalta-se que, embora o programa seja direcionado prioritariamente aos órgãos que ainda não dispõem de ouvidoria, aqueles que já contam com essa unidade, mas desejarem participar das ações para fortalecimento ou aprimoramento, poderão manifestar interesse, cuja viabilidade será analisada pela equipe responsável.

Após o período de implementação desse programa de apoio, o Tribunal realizará ações de controle para verificação do cumprimento das disposições legais.

Por meio dessa recomendação, reiteramos a urgência e a relevância do tema, certos de que a atuação conjunta dos poderes públicos contribuirá para consolidar uma cultura de defesa dos direitos dos usuários dos serviços públicos em Minas Gerais.

Atenciosamente,

Belo Horizonte, 13 de novembro de 2025

DURVAL ANGELO
Assinado de forma digital por
DURVAL ANGELO
ANDRADE:37911287600
Dados: 2025.11.13 14:36:13 -03'00'

87600
Durval Ângelo
Conselheiro-Presidente do TCEMG

ADONIAS FERNANDES
Assinado de forma digital por ADONIAS
FERNANDES MONTEIRO:04953675673
Dados: 2025.11.13 18:06:30 -03'00'

Adonias Monteiro
Conselheiro em Exercício Ouvidor
do TCEMG

MARCILIO BARENCO
Assinado de forma digital por
MARCILIO BARENCO CORREA
DE MELLO:00601908767
Dados: 2025.11.13 16:00:51
-03'00'

Marcílio Barenco Corrêa de Mello
Procurador-Geral do MPCMG

ELKE ANDRADE SOARES
Assinado de forma digital por
ELKE ANDRADE SOARES DE
MOURA:78542790634
Dados: 2025.11.13 13:09:32 -03'00'

Elke Andrade Soares de Moura
Procuradora Ouvidora do MPCMG

AV. RAJA GABAGLIA, 1.315 – BAIRRO LUXEMBURGO – CEP 30380-435 BELO HORIZONTE MG